



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

LEI Nº 334 DE 10 DE ABRIL DE 2002.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 33.575,00.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na forma do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 33.575,00 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais), às seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082430042.1.108000 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

3.3.90.30	Material de Consumo	12.800,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – P Física	20.775,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente Crédito Adicional, serão os provenientes das seguintes fontes, na forma ao Art. 43, parágrafo 1º, Inc. III da lei 4320/64:

I – GOVERNO FEDERAL - MPAS	12.000,00
II – GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SALDO DO CONVÊNIO	12.775,00

III – ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

108	082440042.1.108000-4.4.90.52- Equipamentos e Mat. Permanente	6.999,00
127	082440042.1.096000-3.3.90.30- Material de Consumo	1.801,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 10 de Abril de 2001.


JOSÉ LAERTE d'ELIAS
Prefeito Municipal